2MS ENGENHARIA

POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Diretrizes de prevenção, detecção, resposta e remediação

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA
PAAC-01	01	Outubro/2026
APROVAÇÃO	**VIGÊNCIA**	**PRÓXIMA REVISÃO**
Sócios Diretores	A partir da aprovação	Outubro/2028



SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS
4. DEFINIÇÕES ESSENCIAIS
5. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS
6. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À VANTAGEM INDEVIDA
7. PREVENÇÃO À FRAUDE
8. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO
9. LICITAÇÕES, CONTRATOS, MEDIÇÕES, ADITIVOS E PLEITOS
10. TERCEIROS E CADEIA DE FORNECIMENTO
11. BRINDES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS
 - 11.1 Critérios de avaliação
 - 11.2 Aprovação e registro
 - 11.3 Agentes públicos
 - 11.4 Doações e patrocínios
 - 11.5 Monitoramento
12. CONFLITOS DE INTERESSES
13. REGISTROS, PAGAMENTOS E CONTROLES FINANCEIROS
14. RED FLAGS E DEVER DE CONSULTA
15. CANAL DE ÉTICA, APURAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO
16. MEDIDAS DISCIPLINARES E REMEDIAÇÃO
17. RESPONSABILIDADES
18. TREINAMENTO, MONITORAMENTO E MELHORIA
19. VIGÊNCIA E REVISÃO

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes da 2MS Engenharia para prevenir, identificar, interromper, comunicar, apurar e responder a fraudes, corrupção, suborno, vantagens indevidas e demais condutas relacionadas que possam afetar a empresa, seus profissionais, parceiros ou suas relações com o Poder Público e o setor privado.

Seu propósito é transformar os compromissos estabelecidos no Código de Ética e Conduta Empresarial e no Manual de Integridade em regras práticas de prevenção, detecção, controle e remediação, especialmente nos processos de maior exposição, como licitações, contratos, medições, aditivos, pleitos, pagamentos, contratação de terceiros e interações com agentes públicos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a toda a cadeia de valor da 2MS Engenharia, independentemente da localização geográfica, do cargo, da função ou da natureza do vínculo mantido com a empresa. Suas diretrizes devem ser observadas pelos Sócios Diretores, lideranças, empregados, estagiários, temporários, representantes e demais profissionais que atuem em nome, no interesse ou em benefício da 2MS.

Também estão abrangidas, conforme a natureza da relação e o nível de risco envolvido, as partes interessadas que mantenham relação relevante com a empresa, incluindo fornecedores, subempreiteiros, consultores, despachantes, intermediários, consorciados, parceiros, SPEs, clientes, credores e demais terceiros que possam influenciar ou ser impactados pelas atividades da 2MS.

Os contratos e instrumentos celebrados com terceiros relevantes deverão conter disposições de integridade compatíveis com o risco da relação, incluindo, quando aplicável, obrigações de cumprimento legal, cooperação em apurações, dever de comunicação de conflitos e previsão de medidas corretivas ou contratuais em caso de violação.

Quando houver conflito entre esta Política e outro normativo interno aplicável, deverá ser adotada, sempre que juridicamente possível, a orientação mais restritiva e protetiva à integridade. A situação deverá ser submetida à liderança ou à instância responsável pelo Programa de Integridade para avaliação e definição da conduta adequada.

O cumprimento desta Política contribui para fortalecer a cultura de integridade da 2MS Engenharia, preservar sua reputação e assegurar relações empresariais pautadas pela ética, transparência e responsabilidade.

3. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto Federal nº 11.129/2022 – regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e estabelece parâmetros relacionados aos Programas de Integridade;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, especialmente quanto às licitações e contratos de empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Lei Federal nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência;
- Lei Federal nº 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses, no que for aplicável às relações com agentes públicos federais;
- Lei Federal nº 9.613/1998 – dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, no que for aplicável às situações tratadas nesta Política;
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, no que se refere aos ilícitos relacionados à corrupção, fraude e demais condutas alcançadas por esta Política;
- Código de Ética e Conduta Empresarial da 2MS Engenharia;
- Manual de Integridade da 2MS Engenharia;
- Demais políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos temas tratados nesta Política.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com esses documentos. Em caso de conflito com requisito legal aplicável, prevalece a legislação; quando normas compatíveis forem simultaneamente aplicáveis, deve-se observar o padrão mais rigoroso.

4. DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

TERMO	DEFINIÇAO
Agente Público	Pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função ou mandato em órgão, entidade ou empresa controlada pelo Poder Público, no Brasil ou no exterior, bem como pessoas equiparadas pela legislação aplicável.
Vantagem Indevida	Qualquer benefício, econômico ou não, oferecido, prometido, concedido, solicitado ou recebido com finalidade imprópria, incluindo dinheiro, presentes, favores, empregos, viagens, hospitalidades, doações, patrocínios, informações, perdão de dívida ou outros benefícios.
Corrupção	utilização indevida de poder, função, posição ou influência para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros, incluindo a oferta, promessa, concessão, solicitação ou recebimento de benefício impróprio destinado a influenciar decisões ou obter favorecimento.

TERMO	DEFINIÇAO
Fraude	Ato intencional de enganar, omitir, falsificar, adulterar, manipular ou utilizar informação, documento, ativo, processo ou controle para obter vantagem, ocultar fato relevante ou causar prejuízo.
Suborno	Oferta, promessa, autorização, entrega, solicitação ou recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem indevida com a finalidade de influenciar decisão, obter ou manter negócio, assegurar tratamento favorecido ou alcançar benefício impróprio.
Pagamento de Facilitação	Pagamento ou benefício indevido destinado a acelerar, assegurar ou destravar ato administrativo rotineiro ao qual a empresa já teria direito.
Terceiro	Pessoa física ou jurídica externa que forneça bens ou serviços, represente a empresa, execute atividades em seu benefício ou participe de relacionamento comercial com a 2MS.
Red Flag	Sinal de alerta que, isoladamente, não comprova irregularidade, mas exige análise adicional, registro e, quando necessário, medida de mitigação ou apuração.
PEP	Pessoa exposta politicamente, tratada como fator de atenção em diligências e conflitos, sem que essa condição, por si só, represente irregularidade.

5. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

A aplicação desta Política observa os seguintes princípios:

- Tolerância zero a suborno, corrupção, fraude e pagamentos clandestinos;
- Prevenção baseada em riscos e controles proporcionais;
- Rastreabilidade das decisões, contratos, medições, aprovações e pagamentos;
- Segregação de funções e respeito às alçadas;
- Diligência adequada na seleção e no monitoramento de terceiros;
- Cooperação com auditorias, fiscalizações e apurações legítimas;
- Proteção de quem comunica dúvidas ou preocupações de boa-fé;
- Tratamento imparcial de violações, independentemente de cargo ou relevância comercial;
- Aprendizado e correção das causas de falhas e desvios;
- Responsabilização e remediação proporcionais às violações identificadas.

6. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À VANTAGEM INDEVIDA

É proibido oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para influenciar decisão, obter tratamento privilegiado, acelerar procedimento, evitar obrigação, assegurar contrato ou recompensar favorecimento.

A proibição alcança relações com agentes públicos e também relações privadas. É igualmente vedado utilizar consultores, despachantes, representantes, fornecedores, subempreiteiros ou qualquer terceiro para praticar ato que seria proibido se realizado diretamente pela 2MS.

Pagamentos de facilitação são proibidos. Se houver solicitação imprópria, a pessoa deve recusar, não assumir compromisso, registrar os fatos e comunicar a liderança e a instância responsável por Integridade. Em situação de risco real e imediato à integridade física, a prioridade é proteger as pessoas e comunicar o ocorrido assim que houver segurança.

Não são considerados pagamentos de facilitação as taxas, tarifas, emolumentos ou despesas oficiais previstos em lei ou regulamento, desde que cobrados de forma transparente pelo órgão ou entidade competente, pagos pelos canais oficiais, ao beneficiário correto e mediante documentação comprobatória.

7. PREVENÇÃO À FRAUDE

A 2MS Engenharia não admite fraude em qualquer atividade administrativa, comercial, financeira, contábil, técnica ou operacional.

São exemplos de condutas proibidas:

- Falsificar, adulterar, omitir intencionalmente ou criar documento, evidência ou registro enganoso;
- Manipular proposta, orçamento, medição, diário de obra, ensaio, atestado, nota fiscal, relatório ou documento técnico;
- Registrar serviço não executado, antecipar medição, inflar quantitativos ou faturar item sem lastro;
- Criar fornecedor, serviço, despesa, reembolso ou pagamento fictício;
- Desviar materiais, recursos financeiros ou ativos da empresa;
- Fracionar contratação, despesa ou pagamento para contornar alçada ou controle;
- Alterar beneficiário, conta bancária ou condição de pagamento sem validação adequada;
- Ocultar falha de controle, não conformidade, incidente ou informação relevante para obter vantagem ou evitar responsabilização.

Todas as transações e decisões relevantes devem possuir fundamento legítimo, aprovação compatível, documentação idônea e rastreabilidade suficiente para auditoria.

8. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Interações com agentes públicos, fiscais, gestores contratuais, licenciadores, órgãos de controle e demais representantes da Administração Pública devem possuir finalidade legítima, fundamento técnico ou contratual, transparência e registro adequado.

- Reuniões relevantes devem ser previamente pautadas e, sempre que possível, contar com pelo menos dois representantes da 2MS Engenharia;
- Os principais assuntos e encaminhamentos devem ser documentados em ata, diário de obra, correspondência, sistema corporativo ou outro meio auditável;
- Contatos informais não devem ser utilizados para decidir medições, aditivos, licenças, pleitos, pagamentos ou vantagens;
- Informações prestadas devem ser verdadeiras, completas e tempestivas;
- É proibido criar obstáculos, ocultar documentos, alterar evidências ou orientar declarações falsas em fiscalizações, auditorias ou investigações;
- Taxas, emolumentos e despesas públicas devem ser pagas apenas pelos meios oficiais e ao beneficiário correto.

Situações envolvendo relação pessoal, familiar ou profissional relevante com agente público devem ser declaradas previamente e tratadas conforme as regras de conflito de interesses. A condição de PEP ou vínculo público deve ser avaliada de forma objetiva e proporcional ao risco. Solicitações oficiais de documentos ou informações deverão ser tratadas pelas áreas responsáveis, de forma tempestiva, completa e tecnicamente adequada, observados os deveres de sigilo, proteção de dados e preservação de evidências.

9. LICITAÇÕES, CONTRATOS, MEDIÇÕES, ADITIVOS E PLEITOS

A participação da 2MS em licitações, processos competitivos e contratos públicos ou privados deverá observar a legislação e o regime jurídico aplicáveis a cada contratação, incluindo, quando pertinente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas contratações promovidas por empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os respectivos regulamentos, editais e instrumentos contratuais.

São proibidos:

- Combinação de preços, divisão de mercado, clientes, regiões, lotes ou contratos;
- Rodízio de propostas, propostas de cobertura ou troca indevida de informação concorrencialmente sensível;
- Apresentação de documento falso, manipulação de habilitação ou interferência indevida no julgamento;
- Afastamento de concorrente por fraude, ameaça ou vantagem;
- Obtenção irregular de aditivo, pleito, reequilíbrio, extensão de prazo ou benefício contratual;
- Manipulação de medição, quantitativo, avanço físico, registro de execução ou faturamento;
- Faturamento de serviço, material ou etapa não executada;
- Uso de empresa interposta ou terceiro para ocultar beneficiário, vantagem ou irregularidade.

Medições, aditivos, pleitos e reequilíbrios devem possuir fundamento técnico e contratual, memória de cálculo quando aplicável, revisão independente conforme alçada e coerência entre o que foi executado, registrado, medido e faturado.

10. TERCEIROS E CADEIA DE FORNECIMENTO

Terceiros podem expor a 2MS Engenharia a riscos de integridade semelhantes aos decorrentes de atos praticados diretamente por seus próprios profissionais. Por essa razão, fornecedores, subempreiteiros, consultores, despachantes, intermediários, parceiros e demais terceiros deverão ser submetidos, conforme a natureza e o risco da relação, a processo de diligência prévia e, quando aplicável, a monitoramento durante a vigência contratual.

A análise deverá ser proporcional ao grau de exposição e poderá considerar, entre outros aspectos:

- Identificação e regularidade cadastral;
- Estrutura societária e identificação de beneficiários finais, quando pertinente;
- Reputação, histórico de sanções e envolvimento em irregularidades relevantes;
- Vínculos com agentes públicos, pessoas expostas politicamente e potenciais conflitos de interesses;
- Capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto contratado;
- Coerência entre escopo, remuneração, entregáveis e condições de pagamento.

Contratações relevantes ou classificadas como de maior risco deverão prever cláusulas específicas de integridade, incluindo obrigações de prevenção à fraude e à corrupção, cooperação em apurações e auditorias, fornecimento de informações e evidências quando solicitado e possibilidade de adoção de medidas corretivas, suspensão ou rescisão contratual em caso de violação.

A aprovação inicial da diligência não encerra o processo de controle. Alterações societárias relevantes, novos vínculos com agentes públicos, denúncias, sanções, mudanças de escopo, identificação de red flags ou fatos supervenientes que alterem o perfil de risco poderão justificar nova avaliação, adoção de controles adicionais ou revisão da continuidade da relação contratual.

10.1 Consórcios, SPEs, parcerias e operações societárias

A participação da 2MS Engenharia em consórcios, sociedades de propósito específico – SPEs, joint ventures, parcerias estratégicas, aquisições, reorganizações societárias ou outras estruturas de negócio relevantes deverá ser precedida de avaliação de integridade proporcional aos riscos envolvidos.

A análise poderá considerar, conforme aplicável, estrutura societária e beneficiários finais, histórico de integridade, sanções, reputação, vínculos com agentes públicos, conflitos de interesses, passivos relacionados a fraude ou corrupção e mecanismos de governança da contraparte.

Quando identificados riscos relevantes, deverão ser definidas medidas de mitigação antes da formalização ou continuidade da operação.

Os instrumentos de consórcio, SPE ou parceria deverão prever, quando aplicável, obrigações de integridade, prevenção à fraude e à corrupção, cooperação em apurações, acesso a informações relevantes e consequências em caso de violação.

11. BRINDES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A 2MS Engenharia possui regras específicas sobre brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios em seu Código de Ética e Conduta Empresarial, que estabelece as principais vedações, limites e cuidados aplicáveis a essas situações. Entre outros pontos, o Código proíbe a utilização de cortesias para influenciar decisões ou obter vantagem indevida, disciplina situações envolvendo agentes públicos e define critérios para recusa, devolução e destinação de benefícios inadequados.

Esta Política complementa essas diretrizes ao estabelecer critérios de controle, aprovação, registro e monitoramento destinados a prevenir o uso indevido de brindes, hospitalidades, doações e patrocínios como meio de corrupção, fraude, favorecimento ou conflito de interesses.

11.1 Critérios de avaliação

A análise de qualquer brinde, presente ou hospitalidade deverá considerar, de forma conjunta:

- Valor individual e valor acumulado no período;
- Frequência das concessões ou recebimentos;
- Identidade e função do beneficiário;
- Finalidade e contexto da relação;
- Existência de processo decisório, comercial, contratual ou público em curso;
- Possibilidade de gerar aparência de favorecimento, obrigação de reciprocidade ou conflito de interesses.

O atendimento ao limite monetário aplicável, por si só, não torna o benefício automaticamente aceitável. Situações que possam comprometer a imparcialidade ou a percepção de integridade deverão ser recusadas, ainda que estejam abaixo dos limites estabelecidos no Código de Ética ou em norma interna.

É vedado o fracionamento de brindes, hospitalidades, despesas, doações ou patrocínios com o objetivo de contornar limites, alçadas ou controles internos.

Também é proibida a utilização de recursos pessoais para conceder, em nome ou no interesse da 2MS, benefício que não seria permitido pela empresa.

11.2 Aprovação e registro

Brindes, hospitalidades, doações e patrocínios sujeitos a controle deverão possuir registro suficiente para assegurar sua rastreabilidade.

Conforme o risco e a natureza da situação, o registro poderá incluir:

- Identificação das partes envolvidas;
- Finalidade;
- Valor estimado;
- Data;
- Justificativa;
- Vínculo com contrato, projeto ou relacionamento institucional;
- Aprovação da instância competente.

Situações excepcionais, recorrentes ou que envolvam maior risco deverão ser submetidas à instância responsável pelo Programa de Integridade antes de sua realização ou aceitação, sempre que possível.

11.3 Agentes públicos

As relações com agentes públicos deverão observar as regras específicas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da 2MS, além da legislação e das normas do órgão envolvido.

Aplicam-se critérios mais restritivos a brindes, presentes e hospitalidades destinados a agentes públicos, especialmente em contextos de licitação, medição, fiscalização, aditivos, pleitos, licenciamento ou outras decisões de interesse da empresa.

Nenhuma cortesia poderá ser utilizada, direta ou indiretamente, para influenciar decisão pública, recompensar favorecimento ou criar obrigação perante agente público.

11.4 Doações e patrocínios

Doações e patrocínios deverão possuir finalidade legítima, alinhamento institucional e justificativa compatível com os objetivos da 2MS.

Além das exigências já previstas no Código de Ética, sua aprovação deverá considerar análise proporcional ao risco do beneficiário, incluindo, quando pertinente:

- Regularidade cadastral e jurídica;
- Reputação e histórico de integridade;
- Existência de sanções ou irregularidades relevantes;
- Vínculos com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- Potenciais conflitos de interesses;
- Coerência entre o valor solicitado, a finalidade declarada e a capacidade de execução do projeto.

A destinação dos recursos deverá ser passível de comprovação, por meio de documentação, registros contábeis e, quando aplicável, prestação de contas ou outras evidências de execução.

11.5 Monitoramento

A 2MS poderá monitorar situações de maior risco, valores acumulados, recorrência de benefícios, destinatários frequentes, exceções e padrões atípicos.

A repetição de situações aparentemente permitidas poderá justificar avaliação adicional quando, em conjunto, indicar tentativa de contornar controles ou influenciar decisões.

Sempre que forem identificados desvios, fragilidades de controle ou utilização inadequada desses mecanismos, a empresa poderá determinar correções, revisão de procedimentos, reforço de controles, treinamento adicional ou outras medidas cabíveis.

12. CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou afetivos interferem, podem interferir ou parecem interferir na imparcialidade de uma decisão tomada em nome da 2MS Engenharia.

O conflito de interesses não constitui, por si só, uma infração. Entretanto, sua omissão, ocultação ou não declaração poderá configurar violação às normas de integridade da 2MS e deverá ser avaliada conforme as circunstâncias do caso.

Todos os profissionais devem declarar prontamente qualquer situação de conflito antes de participar de processos de seleção, compras, contratações, pagamentos, medições, fiscalizações ou negociações.

Exemplos de situações práticas que caracterizam conflito de interesses e exigem declaração imediata:

- **Relações Familiares e Afetivas:** Contratar, supervisionar, avaliar o desempenho ou influenciar a remuneração de familiares ou de pessoas com as quais se mantenha relacionamento afetivo;
- **Representação e Subordinação:** Colaboradores que mantenham relacionamento afetivo entre si não devem atuar na mesma cadeia de aprovação de processos, nem representar a 2MS conjuntamente perante terceiros, fornecedores ou órgãos públicos;
- **Interesse Financeiro:** Deter participação societária ou financeira relevante em clientes, fornecedores, subempreiteiros ou empresas concorrentes da 2MS Engenharia;
- **Uso do Cargo:** Utilizar-se de sua posição na empresa, de informações confidenciais ou de oportunidades de negócios corporativos para obter vantagens pessoais ou favorecer terceiros;
- **Agentes e ex-agentes públicos:** Manter relação pessoal, familiar ou de negócios com agentes públicos que fiscalizem contratos, decidam licitações ou emitam licenças de interesse da 2MS. Além disso, a contratação de ex-agentes públicos ou seus parentes exige avaliação prévia de integridade, respeitando-se eventuais regras legais de quarentena e impedimento.

Sempre que um conflito (real, potencial ou aparente) for reportado, a 2MS garantirá que o fluxo de trabalho siga de forma transparente. Para isso, poderão ser adotadas medidas de proteção como: o afastamento temporário do decisor daquele processo específico, a inclusão de supervisão adicional, a segregação de funções ou a delegação da decisão para outro profissional isento.

12.1 Declaração periódica de vínculos e conflitos

A 2MS poderá exigir declaração periódica de vínculos e potenciais conflitos de interesses de profissionais que ocupem funções de maior exposição, especialmente Sócios Diretores, lideranças e profissionais das áreas Comercial/Licitações, Suprimentos, Financeiro, Jurídico/Contratos, Engenharia e daqueles que mantenham interação relevante com agentes públicos.

A declaração poderá abranger, conforme aplicável, vínculos familiares ou pessoais com agentes públicos, fornecedores, clientes ou concorrentes, participações societárias, atividades profissionais externas e outras relações capazes de afetar ou aparentar afetar a imparcialidade das decisões.

A obrigação de comunicação não se limita ao ciclo periódico: alterações relevantes deverão ser declaradas tão logo sejam identificadas.

13. REGISTROS, PAGAMENTOS E CONTROLES FINANCEIROS

Registros financeiros, contábeis, contratuais e operacionais devem refletir fielmente a realidade. Não são admitidas contas paralelas, fundos não registrados, despesas fictícias, documentos falsos, pagamentos sem causa legítima ou classificações destinadas a ocultar a natureza de uma operação.

Para além do cumprimento dos controles estabelecidos, a 2MS Engenharia proíbe categoricamente práticas que, embora possam não configurar corrupção de forma direta, afetam a transparência, facilitam desvios e constituem ilícitos graves. São elas:

- **"Caixa Dois" - Fundos não registrados:** A manutenção, movimentação ou utilização de recursos, transações ou obrigações fora dos registros oficiais da empresa. É proibido manter contabilidade paralela, omitir operações ou utilizar documentos destinados a distorcer a realidade econômica, financeira ou contábil.
- **Lavagem de Dinheiro:** Qualquer conduta que vise ocultar ou dissimular a origem, a movimentação ou a propriedade de valores e bens obtidos por meios ilícitos. **Exemplo:** Superfaturar a compra de um terreno ou material, pagando a diferença "por fora" para dar aparência legal a um dinheiro de origem ilícita.
- **Fraudes fiscais ou tributárias:** é proibida a utilização de documentos falsos, omissões, registros fictícios ou outros meios fraudulentos destinados a ocultar operações ou reduzir indevidamente obrigações tributárias.

Como mecanismo de defesa contra estes riscos e para assegurar a conformidade de cada transação, devem ser obrigatoriamente observados os seguintes controles internos em todas as áreas da empresa:

CONTROLE	DIRETRIZ
Segregação de funções	Separar, sempre que possível, solicitação, contratação, medição, aprovação, pagamento e conciliação.
Alçadas	Observar limites de decisão e aprovação definidos para cada tipo de compromisso.
Lastro documental	Exigir contrato, nota fiscal, medição, ateste ou outra evidência compatível com a operação.
Beneficiário correto	Realizar pagamentos ao contratado e em conta de sua titularidade, salvo situação legítima, documentada e aprovada.
Transações sensíveis	Aplicar revisão reforçada a adiantamentos, reembolsos, comissões, alterações bancárias e pagamentos atípicos.
Medições	Conciliar avanço físico, registros de campo, boletins, atestes, faturamento e pagamentos.
Rastreabilidade	Preservar registros suficientes para auditoria, fiscalização e teste de efetividade.

14. RED FLAGS E DEVER DE CONSULTA

Red flags, ou sinais de alerta, são situações que podem indicar maior exposição a riscos de fraude, corrupção ou outros desvios de integridade. Sua identificação não comprova, por si só, a existência de irregularidade, mas exige análise adicional antes da aprovação ou continuidade da operação.

Alguns exemplos práticos que caracterizam potenciais riscos de integridade incluem, mas não se limitam a:

Indícios de risco na relação com Terceiros e Agentes Públicos:

- Um agente público solicitou, além das obrigações normais, algum tipo de pagamento "por fora", vantagem, doação ou benefício irregular?
- O fornecedor, prestador de serviço ou consorciado possui histórico conhecido de envolvimento em corrupção, fraudes ou práticas antiéticas?
- A empresa terceirizada é administrada, pertencente ou ligada a um Agente Público ou a uma Pessoa Exposta Politicamente (PEP)?
- O fornecedor ou terceiro foi diretamente recomendado ou imposto por um Agente Público como condição para o andamento de um processo?
- Existe alguma relação pessoal, familiar ou de negócios não declarada entre o contratado e o agente público, ou entre o contratado e o decisor da contratação dentro da 2MS?

Indícios de risco operacionais e financeiros:

- Escopo vago de contrato, ausência de experiência ou falta de capacidade aparente do contratado para executar a obra ou serviço;
- Urgência artificial ou pressão atípica para dispensar etapas de controle, cotações e alçadas de aprovação;
- Valores, quantidades ou atestes incompatíveis com a execução física real medida na obra;
- Documentos inconsistentes, incompletos ou de autenticidade duvidosa (boletins, atestados, notas fiscais);
- Solicitação de pagamento em espécie, para conta de terceiros não previstos em contrato ou jurisdição sem relação com o negócio;
- Comissão, remuneração ou taxa de sucesso incompatível com as práticas do mercado;
- Mudança injustificada de dados bancários ou resistência em fornecer a identificação dos sócios reais da empresa;
- Fornecedor inativo, recém-criado ou sem estrutura operacional compatível com o volume faturado;
- Repetição frequente de exceções ou aprovações extraordinárias para um mesmo prestador de serviço.

A existência de um sinal de alerta não significa, por si só, a ocorrência de fraude, corrupção ou outras irregularidades. A situação deverá ser registrada e submetida à análise adicional antes da continuidade da operação. Quando a natureza ou a criticidade do risco justificar, o processo poderá ser temporariamente suspenso até que sejam obtidos esclarecimentos ou concluída a avaliação.

Em caso de dúvida, o profissional deverá buscar orientação da liderança ou da instância responsável pelo Programa de Integridade antes de prosseguir.

Para comunicar qualquer suspeita ou ocorrência, utilize o **Canal de Ética** *(INDICAR AQUI)* de forma confidencial, anônima e segura, sendo terminantemente proibida qualquer retaliação ao relator de boa-fé

15. CANAL DE ÉTICA, APURAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO

Com o objetivo de ser um canal de comunicação independente, imparcial e transparente, o Canal de Ética da 2MS Engenharia deverá assegurar tratamento confidencial das informações, acesso restrito às pessoas autorizadas e proteção da identidade do manifestante na medida aplicável, promovendo ambiente seguro para colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas.

Dúvidas, suspeitas ou potenciais violações desta Política devem ser comunicadas por meio deste Canal. Não é necessário possuir prova completa da irregularidade; espera-se apenas um relato de boa-fé baseado nas informações e fatos disponíveis no momento.

Todos os relatos são tratados com acesso restrito e total imparcialidade. Ninguém deve conduzir ou decidir uma apuração em que esteja envolvido ou possua conflito de interesses. As evidências relevantes devem ser rigorosamente preservadas e as etapas da apuração, documentadas.

Denúncias ou indícios que envolvam Sócios Diretores, integrantes da Alta Gestão, a própria instância responsável pelo Programa de Integridade ou pessoa capaz de influenciar a condução da apuração deverão ser encaminhados à instância livre de conflito de interesses.

Conforme a gravidade, complexidade ou posição hierárquica das pessoas envolvidas, a 2MS poderá designar responsável independente, comissão específica, assessoria jurídica externa ou consultoria especializada para conduzir ou supervisionar a apuração, assegurando autonomia, imparcialidade, confidencialidade e reporte ao nível adequado de governança.

A 2MS Engenharia coopera, de forma lícita, transparente e organizada, com fiscalizações, auditorias, inspeções e investigações conduzidas por autoridades competentes.

É proibido ocultar, alterar, destruir ou fabricar documentos ou evidências, prestar declaração deliberadamente falsa, orientar terceiros a fazê-lo ou praticar qualquer ato destinado a dificultar ou obstruir atividade legítima de fiscalização ou investigação.

Solicitações oficiais de documentos ou informações deverão ser direcionadas às áreas competentes para resposta tempestiva, completa e tecnicamente adequada, observados os deveres de sigilo, proteção de dados e demais garantias legais aplicáveis.

A 2MS Engenharia não tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé, participe de uma investigação ou se recuse a praticar uma conduta imprópria relacionada ao Código de Ética, políticas internas ou leis anticorrupção.

A retaliação constitui violação autônoma desta Política e poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares ou contratuais cabíveis, conforme a gravidade da conduta e as normas internas da 2MS.

Contatos do Canal de Ética:

- **E-mail:** ouvidoria@2msengenharia.com.br

16. MEDIDAS DISCIPLINARES E REMEDIAÇÃO

Violações confirmadas poderão resultar em medidas educativas, corretivas, disciplinares ou contratuais, observados a legislação, os contratos e os critérios de proporcionalidade, isonomia, gravidade, intenção, impacto, reincidência e cooperação durante a apuração.

Para colaboradores, independentemente do nível hierárquico, as medidas poderão incluir orientação ou reciclagem, advertência verbal, advertência escrita, suspensão e rescisão do contrato de trabalho, inclusive por justa causa, quando legalmente cabível.

Para fornecedores, subempreiteiros, consultores e parceiros, poderão ser adotados plano de ação corretivo, suspensão ou bloqueio cadastral, restrição a novas contratações, suspensão ou rescisão contratual e reparação de perdas e danos, quando aplicável.

A recomendação e a aplicação de medidas disciplinares ou contratuais de maior gravidade não deverão ser decididas isoladamente pelo gestor imediato. Conforme a natureza do caso, a avaliação deverá envolver as áreas ou instâncias competentes, como Integridade, Jurídico, Recursos Humanos e/ou Diretoria, assegurando imparcialidade, proporcionalidade, coerência e tratamento isonômico.

Nos casos que possam configurar ilícitos civis, administrativos ou penais, a 2MS poderá adotar as providências legais cabíveis e realizar comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

A resposta a uma violação não deverá se limitar à aplicação de sanções. Sempre que necessário, deverão ser avaliadas as causas da ocorrência e adotadas medidas de remediação, como revisão de processos, reforço de controles, treinamento, alteração de alçadas ou atualização da Matriz de Riscos.

17. RESPONSABILIDADES

A eficácia desta Política Antifraude e Anticorrupção depende do compromisso ativo e da atuação coordenada de todos os níveis da 2MS Engenharia. Para garantir a correta aplicação das diretrizes, a mitigação de riscos e o funcionamento rigoroso dos controles internos, as responsabilidades de cada área e profissional estão distribuídas da seguinte forma:

RESPONSAVEL	RESPONSABILIDADE PRINCIPAL
Sócios Diretores	Aprovar a Política, demonstrar apoio visível, prover recursos, supervisionar temas críticos e assegurar tratamento isonômico das violações.
Sócios Diretores/Alta Gestão	Assegurar tratamento independente de relatos que envolvam membros da Alta Gestão ou a função de Integridade.
Instância de Integridade	Orientar, monitorar, apoiar avaliações de risco, receber reportes, coordenar ou supervisionar apurações e recomendar melhorias.
Lideranças	Aplicar controles, orientar equipes, registrar decisões sensíveis, agir diante de red flags e comunicar suspeitas.
Jurídico/Contratos	Apoiar interpretação legal, cláusulas contratuais, licitações, aditivos, pleitos e situações envolvendo Poder Público.
Suprimentos	Aplicar diligência de terceiros, manter documentação e assegurar critérios objetivos de contratação.
Financeiro/Controladoria	Aplicar alçadas, validar pagamentos, conciliações e monitorar transações atípicas.
Engenharia/Operações	Assegurar integridade técnica, registros de campo, medições, atestes e coerência físico-financeira.
Todos os profissionais	Cumprir a Política, participar de treinamentos, registrar informações com fidelidade e comunicar dúvidas ou suspeitas de boa-fé.
Terceiros relevantes	Observar as obrigações contratuais e de integridade, cooperar com diligências e apurações e comunicar conflitos ou ocorrências relevantes.

18. TREINAMENTO, MONITORAMENTO E MELHORIA

Os públicos expostos a riscos de fraude e corrupção deverão receber comunicação e capacitação compatíveis com as suas atividades, iniciando-se na integração de novos colaboradores e com reciclagens periódicas. Áreas de Comercial/Licitações, Contratos, Suprimentos, Financeiro, Engenharia, Obras e profissionais com interação com agentes públicos devem receber conteúdos específicos sempre que o risco justificar. O conteúdo, a periodicidade e o público dos treinamentos deverão considerar os riscos identificados na Matriz de Riscos de Integridade e o nível de exposição de cada função.

A efetividade desta Política será acompanhada pela instância de Integridade por meio de indicadores de desempenho e testes de controles vinculados à Matriz de Riscos corporativos.

Falhas, incidentes, investigações, auditorias e testes de efetividade devem alimentar planos de ação e a revisão periódica dos controles, promovendo a melhoria contínua do Programa de Integridade da 2MS Engenharia.

19. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor após a aprovação formal dos Sócios Diretores e deverá ser comunicada a todos os públicos pertinentes.

A revisão ordinária deste documento ocorrerá a cada dois anos ou, a qualquer momento, **quando necessário diante de alguma** mudança relevante na legislação, no perfil de riscos corporativos, na estrutura, nos processos, nos contratos ou nos mercados de atuação da empresa. A atualização também poderá ser acionada antecipadamente caso auditorias, investigações ou incidentes demonstrem a necessidade de aperfeiçoamento dos controles.

Todas as alterações deverão ser registradas no histórico de versões do documento, com a identificação clara da mudança, data e respectiva aprovação.